ANEXO V- MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/

VALIDADE: A vigência do contrato ora firmado, terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e --------, a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São João Del Rei, estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Salomão Batista de Souza , 10 Jardim Paulo Campos, CEP 36.305-044, , neste ato representado pela Secretária de Saúde, Glaucia Sbampato Pereira, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº **0__/2026**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE contratar a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Processo Licitatório na modalidade pregão registro de preço para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXX, conforme discriminado nos **Anexos** – Termo de Referência ,Estudo Técnico Preliminar .
1.2. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de ---------- à----------, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1.O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	X			

3.3.3 Em cada contratação decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

3.3.1 No Termo de Referência;

3.3.2 No Edital da Licitação;

3.3.3 A Proposta do contratado;

3.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa contratada, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado em conformidade com edital e seus anexos.

CLAUSULA V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital**, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a seguintes condições:

5.1.2 Prestar os serviços que atendam às legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação**;**

5.1.3 Assegurar a melhor qualidade dos serviços prestados de acordo com especificações contempladas neste Termo;

5.1.4 Substituir, imediatamente, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, o serviço, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal solicitante ou do Gestor do Contrato originado deste Termo;

5.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.1.6 A Contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços objeto deste certame;

5.1.7 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.1.8 Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução deste Contrato, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.1.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.11 Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo "dados adicionais" ou "informações complementares" com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

5.1.12 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, informando número de telefone, e-mail e endereço físico;

5.1.13 Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão haverá a aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12,13e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº7.078,de1990);

5.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

5.1.18 Comprovar a prestação de serviços mediante encaminhamento ao setor responsável no vigésimo dia útil do mês subsequente do relatório mensal da prestação de serviços devidamente assinadas pela gerente da Unidade;

5.1.19 Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços , no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.1.22 Garantir a confidencialidade dos dados obtidos durante todo o contrato em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018;

5.1.23 Executar os serviços solicitados no prazo de ----------, após a emissão da ordem de serviço, exceto em caráter excepcional devidamente justificado e aprovado pela administração.

5.2.DA CONTRATANTE

5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega do serviço solicitado;

5.2.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes do Contrato;

5.2.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a qualidade dos materiais solicitados;

5.2.4. Emitir a "Ordem de Compra" por meio do Setor de Compras com todas as informações necessárias a realização do serviço;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação de serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata e do contrato;

5.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;

5.2.7. Exigir a substituição dos serviços que não sejam adequados;

5.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no Contrato e Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;

5.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto do Contrato;

5.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com, contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com;

6.2 O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito a reajustamento de preços;

6.5 Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora;

6.6 Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária;

6.7 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21;

6.8 Os serviços/fornecimentos do objeto do (a) presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇO, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. A contratação será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei.

8.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os contratos decorrentes do presente Contrato serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora;

9.2 De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução das atividades do laboratório que dependem do material solicitado, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de início da prestação de serviços será de 24 horas após emissão da ordem de serviço;

9.3 A prestação de serviços deverá ser realizado no prazo previsto no termo de referência após recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de empenho;

9.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 corridas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.5 As contratadas serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.7 Se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, apresentar defeitos ou imperfeições caberá à empresa adjudicatária, efetuar novamente os exames, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2;

9.8 O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência deste contrato;

9.9 A prestação de serviços deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de serviço, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21;

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 Conforme disposto no Item 13 (item) do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

12.3. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

12.4. A contratada não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.5. A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente, a critério da Administração;

12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente, se assim for decidido pela Administração;

12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato;

12.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.11. A solicitação das contratadas para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente contrato**, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II , alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão;

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame;

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João Del Rei , _____ de _____de 2026.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde São João Del Rei	Contratado
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Glaucia Spambato Pereira	Representante
	CPF
Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
CPF: _____	CPF: _____